

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



-  Rua Evaristo de Carvalho, 56 – Centro
-  gabinete@ibertioga.mg.gov.br
-  0800 032 2193

ÍNDICE DO DIÁRIO

Inexigibilidade
aditivo

aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA – MG

Secretaria Municipal de Saúde



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBERTIOGA/MG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE IBERTIOGA - MINAS GERAIS (SUS/MG).

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº. 56, Bairro Centro, Cidade de Ibertioga – MG, CEP: 36.225-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.755/0001-68 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, LUCIMAR MARIA DE SOUZA CAMPOS, e a instituição IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBERTIOGA – “HOSPITAL MONUMENTO ÀS MÃES”, inscrita no CNPJ nº 19.032.960/0001-61, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 167, bairro Santana, neste Município, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Leucimar Rodrigues de Paula, qualificada nos autos, considerando os termos do Contrato nº 006/2026, firmado com base no Processo Licitatório 008/2026 – Inexigibilidade 003/2026, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditamento do valor contratual em razão de rendimentos de cifra aplicada automaticamente quando do recebimento originário de repasse de verba estadual identificada como “1621 – estadual – HPP” no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditamento fundamenta-se na necessidade de uso de rendimentos de valor aplicado automaticamente quando do repasse pelo Estado de Minas Gerais de verba identificada como “1621 – estadual – HPP”, cujo rendimento atingiu R\$ 9.626,15 (nove mil seiscentos e vinte e seis reais e quinze centavos), conforme informação da titular da Secretaria Municipal de Saúde. Essa cifra não poderia ser prevista com exatidão, razão pela qual somente com o exaurimento do saldo inicial é possível determinar o valor do rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO AO VALOR CONTRATADO

Fica o valor do contrato aditado em 1,6712% (um inteiro e seis mil setecentos e doze milésimos), referente ao item “1621 – estadual – HPP” correspondente ao valor de R\$ 9.626,15 (nove mil e seiscentos e vinte e seis reais e quinze centavos), sendo assim o valor contratual do item será de R\$ 585.626,15 (quinhentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato originário que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA – MG**

Secretaria Municipal de Saúde



Por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ibertioga – MG, 21 de maio de 2026.

José Francisco Rodrigues Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

Lucimar Maria de Souza Campos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Leucimar Rodrigues de PaulaPROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBERTIOGA – HOSPITAL
MONUMENTO ÀS MÃES**Testemunhas:**

Nome:

CPF.:

Nome:

CPF.: